



# JULGAMENTO DA SESSÃO



# PROPOSTA INICIAL

## IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA



EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, estabelecida na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, e-mail: [irrigabem@hotmail.com](mailto:irrigabem@hotmail.com), Fone: (45) 9 9925-1022, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ROBERTO APARECIDO GIORGI, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,0 mm, para impermeabilização de célula de disposição final de resíduos sólidos urbanos, conforme as seguintes especificações mínimas: Espessura nominal: 1 mm; Densidade: 0,94 g/cm <sup>3</sup> ; Resistência ao rasgo: 125 N; Resistência ao punçonnement: 320N;	ROMA	6.200,00	M2	17,00	105.400,00
2	Serviço de instalação de geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,0mm, para impermeabilização de célula de disposição final de resíduos.	PRÓPRIA	6.200,00	M2	3,15	19.530,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				<b>R\$: 124.930,00</b>		

Valor total da proposta é de R\$: 124.930,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta reais).  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Itaipulândia-Pr, 27 de Outubro de 2020.

  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI  
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR  
CPF nº 043.528.219-00  
Sócio Administrador

10.957.001/0001-82

IRRIGABEM SISTEMA DE  
IRRIGAÇÃO LTDA

RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II  
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR



# HABILITAÇÃO

## IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.957.001/0001-82  
Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA  
Nome Fantasia: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2021
FGTS	Validade:	03/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2021
Receita Municipal	Validade:	14/01/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/04/2021
-----------	------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/10/2020 15:02:29

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**  
CNPJ: **10.957.001/0001-82**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.

ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.957.001/0001-82

IRRIGABEM SISTEMA DE  
IRRIGAÇÃO LTDA

RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPÊ II  
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

Á pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, estabelecida na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG sob nº 8.544.693-2 SSP/PR e CPF nº 043.528.219-00, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.





- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: [irrigabem@hotmail.com](mailto:irrigabem@hotmail.com)  
Telefone: (45) 9 9925-1022
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do CPF/MF sob nº 043.528.219-00, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 121/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Itaipulândia-Pr, 27 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
ROBERTO APARECIDO GIORGI  
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR  
CPF nº 043.528.219-00  
Sócio Administrador

**10.957.001/0001-82**  
IRRIGABEM SISTEMA DE  
IRRIGAÇÃO LTDA  
RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPÊ II  
CEP 85880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR


**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, natural de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**", estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade passando doravante para: **Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o estado civil do sócio **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, que anteriormente era solteiro, passando doravante para: casado sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera-se o estado civil da sócia **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, que anteriormente era solteira, passando doravante para: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu nome para: **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

**CLÁUSULA QUARTA:** Alteram-se as atividades da sociedade empresaria limitada, que anteriormente eram: Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; **passando doravante para: Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF Nº. 10.957.001/0001-82  
NIRE: 41206522324**

**ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, natural de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada "**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**", estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede, na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85880-000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da sociedade será: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 06/07/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750	51%	R\$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	12.250	49%	R\$ 12.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- ( I ) alienação de bens imóveis;
- ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
- ( IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral;
- ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
- ( VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; ( III ) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

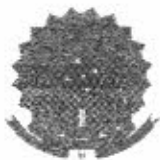
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Itaipulândia-PR, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO GIORGI

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03966067927	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:47 SOB N° 20205995209.  
PROTOCOLO: 205995209 DE 13/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004954718. CNPJ DA SEDE: 10957001000182.  
NIRE: 41206522324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
WALTER ENÉIAS DE LIMA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTHEL 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ 03.166.171/0001-51

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº10.957.001/0001-82, com sede na Rua Arthur Costa e Silva nº1416**

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020, às 15:17:41.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DQU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Júlio Cesar S. Muffregli  
Escrivente Juramentado  
Rol 32/2013



**PODER JUDICIÁRIO**



ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima  
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290  
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.957.001/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA A</b>	NÚMERO <b>2432</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.880-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM IPE II</b>	MUNICÍPIO <b>ITAIPULANDIA</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>IRRIGABEM@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9925-1022</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 13:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2004278679		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41206522324	<b>CNPJ</b> 10.957.001/0001-82	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 03/07/2009	<b>Início de Atividade</b> 06/07/2009		
<b>Endereço Completo</b> Rua Projetada A, N° 2432, JARDIM IPE II - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000					
<b>Objeto Social</b> IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E BOMBAS HIDRAULICAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ROBERTO APARECIDO GIORGI	<b>CPF/CNPJ</b> 043.528.219-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 12.750,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	<b>CPF/CNPJ</b> 039.660.679-27	<b>Participação no capital</b> R\$ 12.250,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ROBERTO APARECIDO GIORGI	<b>CPF</b> 043.528.219-00	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 15/10/2020	<b>Número</b> 20205995209	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2020, às 07:46:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X7D2NCGZ.



PRC2004278679

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000085



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAIPULÂNDIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1267

**Nome Fantasia:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**Razão Social:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**CNPJ:** 10.957.001/0001-82**Inscrição Municipal:****Atividade Principal (CNAE)** 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 2221-8/00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (Não exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)**Município:** Itaipulândia **Endereço:** RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPE II**CEP:** 85880000**Local e data:** Itaipulândia, terça, 20 de outubro de 2020**Validade:** quinta, 31 de dezembro de 2020

VANDOIR MIGUEL HECK  
Secretaria de Finanças

### Observação

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE QUANTO A  
NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Código de Autenticidade: **20AIC7NAGA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VANDOIR MIGUEL HECK"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**  
**CNPJ: 10.957.001/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:27:43 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2021.  
Código de controle da certidão: **64A8.D727.542B.9937**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a small flourish at the bottom.

**MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA**

*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**  
**Certidão Negativa de Débitos Nº 4620 / 2020**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 10957001000182

**Contribuinte:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.957.001/0001-82  
**Logradouro:** R ARTUR DA COSTA E SILVA, Nº: 1416  
**Bairro:** JARDIM PANORAMA **Cidade:** ITAIPULANDIA  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 1280A81B0F9F7D5879B68094071B00DF

**Finalidade:** LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **14/01/2021**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, sexta-feira, 16 de outubro de 2020.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.





### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90487375-68	10.957.001/0001-82	07/2009

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Título do Estabelecimento	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO
Endereço do Estabelecimento	R PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II - CEP 85880-000 FONE: (45) 9925-1022
Município de Instalação	ITAIPULANDIA - PR, DESDE 07/2009 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2221-8/00 - FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.528.219-00	ROBERTO APARECIDO GIORGI	SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.660.679-27	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/11/2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90487375-68

Emissão Eletronicamente via Internet  
26/10/2020 13:34:49

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.957.001/0001-82  
Certidão n°: 27304540/2020  
Expedição: 16/10/2020, às 14:33:05  
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.957.001/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 75.425.314/0001-35, situada, Rua João XXIII 144, atesta para os devidos fins que a empresa: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, à Rua Arthur Costa e Silva, nº. 1416, Jardim Panorama, na cidade de Itaipulândia Estado do Paraná, e o seu responsável técnico Engenheiro Civil **ROBSON MURILO FELIPSEN CREA 158073/D** forneceram os materiais e prestaram os serviços de instalação abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

A obra foi realizada no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Três Fazendas Estrada rural sem numero. Tendo inicio dia 22/05/2017 e termino 31/05/2017. Conforme ART 20172164364.

3.500	M <sup>2</sup>	GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) COM EXPESURA 1MM
3.500	M <sup>2</sup>	INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) EXPESURA 1MM

Atestamos que atais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Terezinha de Itaipu, 31 de Julho de 2017.

Paulo Henrique Squinzani  
Diretor do Departamento  
de Meio Ambiente  
Decreto Nº 280/2014

**Paulo Henrique Squinzani**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ROBSON MURILO FELIPSEN**

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**

Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: 3977/2017

Selos de autenticidade: A 035551

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: 2017/00269635

ART Nº.: 20172164364 0..... Registrada: 15/05/2017.....  
 Empresa Executora: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME.....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU -  
 CNPJ/CPF: 75.425.314/0001-35.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....  
 Área de Competência: CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 3.500,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: ESTRADA RURAL / ATERRO SANITÁRIO, S/N LINHA TRÊS  
 PINHEIROS Q. S/Q.....  
 Município/Estado: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....  
 Data de Início: 22/05/2017..... Data de Conclusão: 31/05/2017.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE MEMBRANA (MANTA) COM  
 ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITÁRIO.....  
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****ROBSON MURILO FELIPSEN**

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00269635.

Emitida via Internet em 12/01/2018 09:56:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRO (A)

ROBSON MURILO FELIPSEN

Emitida em : 01/08/2017

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.:3977/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035551

ART Nº.....:20172164364 0

Registrada.....:25/05/2017

Empresa Executora...:IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACÃO LTDA - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Area de Competência.:CONTROLE SANITARIO DO AMBIENTE

Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO

Serviço Contratado..:EXECUÇÃO

Dimensão.....:3.500,00 M2

Area Ampliada.....:0,00 M2

Area de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA RURAL / ATERRO SANITARIO. S/N LINHA TRÊS  
PINHEIROS

Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

Data de Início.....:22/05/2017

Data de Conclusão:31/05/2017

Descr. Compl. Serv.:INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM  
ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITARIO..

Observação.....:



EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro Responsável técnico nº	Data do registro
ROBSON MURILO FELIPSEN	Engenheiro Civil	CREA-PR Nº: PR-158073/D	12/01/2017

Itaipulândia-Pr, 27 de Outubro de 2020.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI

RG nº 8.544.693-2 SSP/PR

CPF nº 043.528.219-00

Sócio Administrador

10.957.001/0001-82

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

RUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II  
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

ROBSON MURILO FELIPSEN

CREA-PR Nº: PR-158073/D

Responsável Técnico





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 116893/2020**

**Validade: 28/03/2021**

**Razão Social:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

**CNPJ:** 10957001000182

**Num. Registro:** 63462

**Registrada desde :** 22/05/2017

**Capital Social:** R\$ 25.000,00

**Endereço:** RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 JD PANORAMA

**Município/Estado:** ITAIPULANDIA-PR

**CEP:** 85880000

**Objetivo Social:**

Obras de irrigação; comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de material elétrico.

**Restrição de Atividade :** As atividades devem estar circunscritas à acompanhamento e execução de obras de irrigação e de impermeabilização, no âmbito da área de competência de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira: PR-158073/D Data de Expedição: 12/01/2017

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275296/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/09/2020 09:26:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes:

A) **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, Insc. Estadual nº 01416672564, neste ato representado pelo Sócio-gerente **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, CPF nº 043.528.219-00, RG nº 8.544.693-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) **ROBSON MURILO FELIPSEN**, pessoa física, brasileiro, solteiro. Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 158073/D, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 10, Loteamento Kotz, no município de Missal, CPF nº 072.453.749-02, RG nº 10.757.600-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

*Roberto*



*Robson*

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 10 horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.874,00.

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 02 (Dois) de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Miguel do Iguçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipulândia, 10 de Maio de 2017.



L.D. GIEHL

*Roberto Giorgetti*

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ME  
CNPJ: 10.957.001/0001-82

L.D. GIEHL

*Robson Felipe*  
ROBSON MURILO FELIPSEN  
Engenheiro Civil  
CREA-PR nº 158073/D



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL - Tabelião

Selo KLCHU OR29M qMwEy-RccKQ NfQwK  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBERTO APARECIDO GIORGETTI (8397) e ROBSON MURILO FELIPSEN (14439). Dou fé. Missal, 28 de dezembro de 2017 - 08:36:32h  
Em nome da Verdade  
Rafaela Roberti Cavalca - (Escrivente)

Emolumentos: R\$15,66 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,75.  
Furfejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,57

Rafaela Roberti Cavalca  
Portaria N° 14/2017  
Escrivente

**Registro Civil das Pessoas Naturais**  
Selo Nº 00119 JURES. JAPSP, Controlar: QANW.28404  
Consulte esse selo em <http://fuzarpes.com.br>

**Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas**

PROTOCOLO Nº 0027696

REGISTRO Nº 0023874

LIVRO B-170, FLS. 053/054

São Miguel do Guaçú -PR, 09/01/2018

*Marcia Janete da Silva*  
Marcia Janete da Silva  
Oficial



*1*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116894/2020**

Validade: 31/10/2020

Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-158073/D

Registro Nacional : 1716022410

Registrado(a) desde : 12/01/2017

Filiação : ROBERTO CARLOS FELIPSEN  
MARLI BAYERLE

Data de Nascimento : 21/05/1990

Carteira de Identidade : 10.757.600-2

Naturalidade : SANTAREM/PA

CPF : 07245374902

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 16/12/2016

Diplomação : 05/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63462 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275297/2020.

Emitida via Internet em 29/09/2020 09:27:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A fabricação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva  
ação penal.

